



Município de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº. 3972**  
**DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Autoriza o uso de bem público municipal pelos moradores do Assentamento Santa Rosa Bolsão 4.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o uso de bem público municipal móvel pelos moradores do Assentamento Santa Rosa Bolsão 4, localizado no interior do Município.

**Parágrafo único** – O bem público de que trata o *caput* deste artigo, possui as seguintes características:

Un.	Descrição	Nº de Patrimônio
01	Roçadeira Kissmann, código 3391	003601

**Art. 2º** - A presente autorização de uso de que trata o art. 1º, se destinará para auxiliar na otimização do trabalho e melhoramento da produtividade dos produtores residentes no Assentamento, nos termos da proposta firmada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Tupanciretã.

**Art. 3º** - O bem retornará ao uso do Município se não mais utilizado para a finalidade constante do artigo 2º.

**Art. 4º** - As condições em que se operará a autorização de uso são as constantes da minuta do termo de concessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2017.

**Carlos Augusto Brum de Souza**  
**Prefeito de Tupanciretã**



Município de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ E OS MORADORES DO ASSENTAMENTO SANTA ROSA BOLSÃO 4.**

Pelo presente Termo de Autorização de Uso de Bens Públicos, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, centro, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Carlos Augusto Brum de Souza, casado, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado os moradores do **ASSENTAMENTO SANTA ROSA BOLSÃO 4**, localizado no interior deste Município, representada pelos senhores Paulo Spadoa, brasileiro, agricultor familiar, portador do CPF nº 589.817.480-04 e da Carteira de Identidade nº 1048121238, e Gilberto Luiz Saggin, brasileiro, agricultor familiar, portador do CPF nº 936.358.690-15 e da Carteira de Identidade nº 1064765918, de agora em diante chamada de **ASSENTAMENTO**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Por força do presente Termo, o **MUNICÍPIO** declara ao **ASSENTAMENTO**, que é legítimo proprietário dos seguintes bens:

Un.	Descrição	Nº de Patrimônio
01	Roçadeira Kissmann, código 3391	003601

**CLÁUSULA SEGUNDA-** Assim, o **MUNICÍPIO**, pelo presente Termo, autoriza ao **ASSENTAMENTO**, a usar os bens descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, que se destinarão para auxiliar na otimização do trabalho e melhoramento da produtividade dos produtores atendidos pelo assentamento, nos termos da proposta firmada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Tupanciretã.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O prazo de vigência da Autorização de Uso será de um ano, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA-** As despesas decorrentes de multas e/ou eventuais danos do bem público objeto da presente autorização de uso, serão de responsabilidade da **ASSENTAMENTO**, durante a vigência do respectivo Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA-** O **ASSENTAMENTO** compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste instrumento, seja devolvido ao **MUNICÍPIO** quando finda ou rescindida a presente autorização, devidamente conservados e em uso, nas condições em que o recebeu por força deste Termo.

**CLÁUSULA SEXTA-** O **ASSENTAMENTO** arcará com as despesas do objeto da presente autorização, compreendendo o abastecimento, manutenção troca de peças e mão de obra.



Município de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA-** O **ASSENTAMENTO**, amparada neste Instrumento, fica autorizada a imitar-se na posse do bens descritos na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA-** No momento da emissão na posse, o representante do **ASSENTAMENTO** assinará relatório sobre o estado de conservação dos bens elaborado pelo Setor de Patrimônio do **MUNICÍPIO**, que atestará o pleno funcionamento dos equipamentos no momento da entrega e constará de levantamento fotográfico.

**CLÁUSULA NONA-** No momento da emissão na posse e a cada três meses, deverá o **ASSENTAMENTO** informar ao Setor de Patrimônio do **MUNICÍPIO** o local onde o bem se encontra e o estado de conservação, acompanhado de levantamento fotográfico, bem como dados para contato com o responsável pela guarda e conservação dos bens, sob pena de rescisão do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-** O **ASSENTAMENTO** em nenhuma hipótese poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar os bens em desacordo com o objeto do presente termo de autorização de uso, ficando prevista cláusula de reserva de domínio em favor do **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão do presente termo e responsabilização civil, criminal e administrativa de quem deveria guardar e conservar os bens.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** O **ASSENTAMENTO** não poderá, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios no equipamento objeto da presente concessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** O Setor de Patrimônio do **MUNICÍPIO** fiscalizará o cumprimento do presente termo, podendo, a qualquer momento e independente de comunicação prévia, realizar vistoria no local de guarda dos bens, emitindo parecer sobre a conservação dos equipamentos e solicitar abertura de processo para rescisão da presente autorização em caso de ser constatada a má conservação dos bens ou utilização de forma contrária a prevista na autorização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes, para que produza o legal fim de direito.

Tupanciretã, 22 de dezembro de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**

---

**Responsável**

**Responsável**